

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA PREVI-RIO N.º 1078, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Estabelece procedimentos para adesão e movimentação dos servidores públicos nos planos de saúde oferecidos pelas operadoras habilitadas a operar o Plano de Saúde dos Servidores Municipais - PSSM.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 67, de 29 de setembro de 2003, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.593/2003, de 16 de Outubro de 2003 e suas alterações;

CONSIDERANDO o contrato firmado entre o Município do Rio de Janeiro e as Operadoras de plano de saúde **ASSIM - GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA, GRUPO NOTREDAME INTERMÉDICA LTDA e KLINI PLANOS DE SAÚDE LTDA**, para prestação dos serviços de saúde no âmbito do Plano de Saúde dos Servidores Municipais - PSSM, no período de **01 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2027**, nos termos do Processo Rio PVR-PRO-2023/01196;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar período anual de migração, para que os servidores façam as movimentações de seu interesse, sem a incidência de carência para novas adesões, inclusão/exclusão de dependente, *downgrade/upgrade* de plano, mudança de operadora, e cancelamento do plano;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar a nova tabela de valores, devido ao reajuste anual do contrato, para dependentes e planos superiores, pensionistas e cargos comissionados;

CONSIDERANDO a disponibilização do sistema *PSSM ON-LINE*, para acesso do servidor na realização das movimentações autorizadas, por esta Portaria, através do site da Previrio, dentro do prazo nela fixado, no endereço eletrônico previrio.prefeitura.rio, Previrio - *PLANO DE SAÚDE/PSSM ON-LINE*.

RESOLVE:

Art. 1º As adesões e movimentações dos servidores públicos, sem a incidência de carências, no âmbito do PSSM, serão realizadas no período compreendido entre **07 de agosto a 24 de setembro de 2025**.

Art 2º As adesões e movimentações autorizadas por esta Portaria, deverão ser realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico previrio.prefeitura.rio Previrio - *PLANO DE SAÚDE/PSSM ON-LINE*, cujo acesso estará disponível, em tempo integral, durante o período fixado nesta Portaria.

Parágrafo primeiro. A adesão ou movimentação será considerada concluída após a emissão do RECIBO, gerado pelo sistema *PSSM ON-LINE*, através do endereço eletrônico previrio.prefeitura.rio na área do *PLANO DE SAÚDE*, ao final de toda movimentação. Essas movimentações são validadas através do acesso eletrônico pelo CPF e senha do servidor;

Parágrafo segundo: O RECIBO, disponibilizado pelo sistema *PSSM ON-LINE*, deverá ser salvos ou impressos e mantidos sob a guarda do servidor, não é necessária assinatura;

Parágrafo terceiro: Os servidores que se manifestarem até o dia **26 de agosto de 2025**, serão assistidos pelas operadoras a partir do dia **01 de setembro de 2025**, e de **03 a 24 de setembro de 2025**, serão assistidos a partir de **01 de outubro de 2025**, ambos os períodos sem a incidência de carências;

Parágrafo quarto: Os servidores que realizarem o cancelamento, nos prazos acima estipulados, ficarão vinculados à operadora até o dia **31 de agosto de 2025 ou até 30 de setembro**, em conformidade com o período escolhido, e no caso de cancelamento total do plano de saúde a devolução do Fundo PSSM ocorrerá, em contracheque, no mês subsequente a data de cancelamento.

Art. 3º Compreende-se por **Plano REFERÊNCIA PSSM**, o plano composto pelas coberturas de saúde e odontológicas mínimas descritas no Rol de procedimentos obrigatórios editado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

Art. 4º Compreende-se por **COPARTICIPAÇÃO** o valor que o beneficiário pagará, em contracheque ou por boleto, pelo uso dos eventos de consultas, exames e terapias realizados **FORA DE REDE FIDELIZADA**, disponibilizada pelas operadoras de plano de saúde, limitado ao valor máximo previsto na tabela abaixo:

TABELA DE COPARTICIPAÇÃO A PARTIR DE 01/09/2025	
PROCEDIMENTOS	Valor (R\$)
Exames simples eletivo	5,70
Exames simples urgência	8,53
Terapias eletivas	17,07
Terapias - urgência	25,59
Consultas eletivas	28,45
Consultas - urgências	42,67
Exames complexos	39,82
Exames complexos urgências	39,82

Parágrafo único: Estão isentos da cobrança da coparticipação os atendimentos de urgência e emergência que progredirem para a internação do servidor ou de seus dependentes.

Art. 5º Compreende-se por **REDE FIDELIZADA** a rede assistencial, hospitalar, ambulatorial, oncológica e renal, disponibilizada pela Operadora, na qual não será cobrada a coparticipação do beneficiário e de seus dependentes. O servidor é responsável em observar se a rede é própria ou credenciada para que realize a melhor escolha.

Art. 6º O acesso aos serviços de saúde prestados no âmbito do PSSM se condicionam à possibilidade de desconto regular das parcelas de contribuição devidas e de eventuais coparticipações mediante consignação em folha de pagamento do servidor, pensionista e ocupantes de cargos comissionados. Os servidores poderão acessar o *PSSM ON-LINE*, através do endereço eletrônico previrio.prefeitura.rio, Previrio - *PLANO DE SAÚDE*, para consulta de seu extrato das cobranças de coparticipação e se foram averbadas em contracheque ou não, caso contrário as coparticipações serão cobradas através de boletos emitidos pela própria operadora.

Art. 7º Após o prazo fixado nesta Portaria, as novas adesões e demais movimentações retornarão com a incidência de carências.

Art. 8º A cobertura assistencial para todas as adesões/movimentações disciplinadas por esta Portaria, especialmente para novas adesões ao PSSM - Plano de Saúde do Servidor Público Municipal, estabelece que o primeiro desconto do Fundo PSSM será no contracheque do mês de **Setembro/2025, retroativo à competência do mês de Agosto/2025** e no segundo período será em **Outubro retroativo a Setembro/2025**, em cumprimento a legislação que determina que o desconto para o Fundo PSSM (contribuição de 2% dos servidores) seja descontado no mês que antecede ao início da cobertura assistencial do plano de saúde. O desconto das parcelas dos dependentes, diferentemente, ocorrerá somente no mês de início da cobertura do plano.

Parágrafo único: Os servidores, já pertencentes ao PSSM, que fizerem somente a troca de operadora, não haverá a incidência de desconto retroativo, entretanto, se optarem por cancelamento do plano atual e nova adesão à outra operadora, estarão incluídos nesse artigo.

Art. 9º Após cada etapa da migração o sistema PSSM ONLINE ficará indisponível para o processamento de rotinas internas, retornando no período seguinte.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 10 Para fins de inclusão no PSSM serão considerados dependentes do servidor, por sua iniciativa: o cônjuge, o companheiro com união estável ou homoafetiva, os pais e os filhos independentes da idade, neto e o menor sob sua guarda ou tutela deferida por decisão judicial, devidamente inscrito no ERGON;

Art. 11 O servidor deverá realizar a inscrição do dependente no RH - Recursos Humanos do seu local de trabalho (Secretarias, Central de atendimento Previrio, e afins, presencialmente) e aguardar pelo menos 48 horas para realizar a adesão ao plano de saúde no sistema *PSSM ON-LINE*;

Art.12 Para os recém-natos, o servidor poderá realizar a adesão ao plano, sem a incidência de carência, em até 30 (trinta dias) a contar do dia do nascimento, independente do período de migração;

Parágrafo Único: No caso de recém-nato, orientamos que a inscrição do dependente seja realizada em até 15 dias da data de nascimento, para que não ocorra nenhuma eventualidade.

Art.13 No período de 27/08 a 02/09, o PSSM ON LINE ficará indisponível, para o processamento de rotinas internas, sendo disponibilizado apenas para consulta.

Art.14 Os servidores ativos e inativos, servidores em cargos comissionados e pensionistas deverão manter seus dados pessoais e de seus dependentes devidamente atualizados junto ao RH do órgão de lotação e na Central de Atendimento do PREVI-RIO no caso dos servidores inativos e pensionistas, incluindo e- mail do próprio e de apoio para fins de recebimento de atualizações e notificações referentes ao plano de saúde.

Art.15 As operadoras disponibilizarão, em regime de plantão de 24 horas, exclusivamente ao grupo de beneficiários do PSSM, canais de atendimento através de 0800, links exclusivos e aplicativos destinados a reclamações, informações de rede hospitalar, marcação de consultas, agendamento de exames e demais procedimentos.

Art.16 As operadoras de planos de saúde disponibilizarão, por meio de aplicativo móvel, a carteirinha virtual do titular e seus dependentes.

Art.17 Em caso de dúvidas os servidores poderão enviar e-mail para **gerenciapssm.previrio@prefeitura.rio**.

Art.18 Os demais artigos constantes da **Portaria nº 1055/23** permanecem inalterados.

Art.19º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSIM SAÚDE
PLANO REFERÊNCIA

Fx. Etária	Servidor Fundo PSSM	RIO SERV MAX QC COM COPARTICIPAÇÃO e DENTAL BÁSICO Dependente	RIO SERV MAX QC COM COPARTICIPAÇÃO e DENTAL BÁSICO Pensionistas e Cargos Comissionados
0 a 18	2% sal. Bruto	224,55	128,29
19 a 23	2% sal. Bruto	330,99	208,49
24 a 28	2% sal. Bruto	330,99	208,49
29 a 33	2% sal. Bruto	330,99	208,49
34 a 38	2% sal. Bruto	409,76	208,49
39 a 43	2% sal. Bruto	466,32	208,49
44 a 48	2% sal. Bruto	598,76	216,44
49 a 53	2% sal. Bruto	708,92	216,44
54 a 58	2% sal. Bruto	708,92	216,44
> 59	2% sal. Bruto	1.287,41	362,94
NOTREDAME INTERMÉDICA			
PLANO REFERÊNCIA			
Fx. Etária	Servidor Fundo PSSM	SMART P RJ CE ENFERMARIA e DENTAL BÁSICO Dependente	SMART P RJ CE ENFERMARIA e DENTAL BÁSICO Pensionistas e Cargos Comissionados
0 a 18	2% sal. Bruto	161,26	128,29
19 a 23	2% sal. Bruto	217,67	208,49
24 a 28	2% sal. Bruto	257,24	208,49
29 a 33	2% sal. Bruto	268,77	208,49
34 a 38	2% sal. Bruto	277,74	208,49
39 a 43	2% sal. Bruto	305,52	208,49
44 a 48	2% sal. Bruto	397,17	216,44
49 a 53	2% sal. Bruto	516,32	216,44
54 a 58	2% sal. Bruto	671,22	216,44

> 59	2% sal. Bruto	967,42	362,94
KLINI SAÚDE			
PLANO REFERÊNCIA			
Fx. Etária	Servidor Fundo PSSM	KLINI RIOSERV QC COPART e DENTAL BÁSICO Dependente	KLINI RIOSERV QC COPART e DENTAL BÁSICO Pensionistas e Cargos Comissionados
0 a 18	2% sal. Bruto	135,83	128,29
19 a 23	2% sal. Bruto	183,09	208,49
24 a 28	2% sal. Bruto	205,79	208,49
29 a 33	2% sal. Bruto	218,55	208,49
34 a 38	2% sal. Bruto	227,08	208,49
39 a 43	2% sal. Bruto	238,42	208,49
44 a 48	2% sal. Bruto	322,83	216,44
49 a 53	2% sal. Bruto	398,06	216,44
54 a 58	2% sal. Bruto	483,63	216,44
> 59	2% sal. Bruto	762,69	362,94